



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 933, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 835 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 835 de 07 de outubro de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso IX:

“Art. 1º. [...]”

IX – Tesouraria: 10% (dez por cento).”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 27 de junho de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 37/2023
Autógrafo nº 976/2023, de 19 de junho de 2023.